



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI N.º 162 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Fica criado uma viela que especifica.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado uma viela sem denominação do leito carroçável de 4 (quatro) metros de largura, na área do terreno de propriedade desta municipalidade, com a finalidade de possibilitar acesso da Rua Joaquim Gomes Salgueiro passando pelos lotes 48 (quarenta e oito), 49 (quarenta e nove) e 50 (cinquenta) de propriedade de Carla Muriel de Souza Mattos, contornando também o terreno da Prefeitura Municipal de Arapeí, perfazendo um total de 399,85 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados).

Art. 2º - Para implantação da viela denominada no art. 1º, a proprietária doará ao município de Arapeí a metragem necessária.

Art. 3º - Fica fazendo parte da presente Lei o croqui em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 21 DE DEZEMBRO DE 1999.


Adolpho Henrique de Paula Ramos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 21/12/99.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos